



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Nome do evento:

Decisões paradigmáticas do Supremo Tribunal Federal com repercussão na jurisdição eleitoral.

Público-alvo:

Assessoria Jurídica da Presidência, da Corregedoria Regional Eleitoral e dos Juízes Membros da Corte e servidores lotados na Secretaria Judiciária

Número de participantes:

30 a 40 alunos

Carga horária total do curso:

Entre 08 a 12 horas, podendo ser alternadas em aulas síncronas e assíncronas.

Metodologia:

A utilização de metodologias ativas conforme diretrizes pedagógicas da EJEMG, que privilegiem o processo de trabalho como ponto de partida, a relação entre teoria e prática, entre parte e totalidade, entre disciplinariedade e interdisciplinariedade.

A metodologia deverá privilegiar atividades teórico e práticas formatadas para as necessidades individuais dos alunos, considerando-se as lacunas de competência existentes e as atribuições dos servidores em suas lotações.

Avaliação:

Os cursos serão avaliados pelo método de avaliação de reação, que mede o índice de satisfação dos participantes.

O docente avaliará o participante com base na interação dos alunos com os seus pares e com ele próprio nas aulas síncronas, assim como na participação dos alunos em atividades práticas propostas, tais como fóruns, discussões em grupos, estudos de casos etc.

Receberão certificados os alunos que participarem de, pelo menos, 75% da carga horária

do curso e obtiverem 70% de aproveitamento no curso.

Carga horária diária do curso:

A carga horária diária do curso deverá ser de, no mínimo, 2 horas e, no máximo, 3 horas.

Conteúdo programático:

- Aula 1. Noções sobre o controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF): as suas formas e os efeitos de suas decisões. Inelegibilidade (ADI 6630 MC, RE 929670, ARE 1180658 AgR, RE 1028577 AgR, RE 1131639 ED-AgR);
- Aula 2. Suspensão de direitos políticos (RE 601182); infidelidade partidária (MS 34777 AgR); perda de mandato (ADI 5007 e ADI 5525).
- Aula 3. Liberdade de expressão (ADPF 548 e RE 685493); foro por prerrogativa de função (AP 937 QO); anterioridade da lei eleitoral (ADI 6359 MC-Ref e ADPF 776 MC).
- Aula 4. Financiamento da política (ADPF 738 MC-Ref, Inq 4435 AgR-quarto, AP 896, Pet 8860 AgR, Pet 8134 AgR/DF e Inq 4435 AgR-quarto-QO); prestação de contas (ADI 6032); fórmula eleitoral do sistema de representação proporcional (ADI 5420 e ADI 5947); votação (ADI 4467, ADPF 541, ADI 5889 e ADI 2266).

Requisitos mínimos do(a) contratado(a) (escolaridade, experiência etc.):

Instrutor com graduação e, no mínimo, uma pós-graduação em Direito Constitucional, com conhecimento da realidade de atuação da Justiça Eleitoral e experiência em docência sobre objeto desta capacitação.

2. JUSTIFICATIVA

Este curso que ora se propõe objetiva atualização jurídica na jurisprudência do STF, entre os anos de 2018 e 2021, voltada para os temas de grande repercussão na esfera eleitoral, tendo como público-alvo os servidores que compõem a Secretaria Judiciária e a Assessoria Jurídica dos Membros do Tribunal Regional Eleitoral, uma vez que muitos desses servidores têm como atribuição principal a elaboração de minutas de votos e decisões dos Juízes Membros da Corte.

Desta forma, espera-se que ao final da capacitação, essa força de trabalho faça a conciliação harmônica dos princípios e normas constitucionais, tendo em mente a jurisprudência do STF, com as regras eleitorais infraconstitucionais.

A matéria desta capacitação é considerada como tema estratégico de atualização permanente pois está relacionada aos objetivos 5 e 6 do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (PETRE 2016 – 2021): "*celeridade e produtividade na produção jurisdicional*" e "*aperfeiçoamento da gestão de pessoas*".

3. OBJETIVO GERAL

Atualizar os servidores com as decisões do STF, entre os anos de 2018 e 2021, de maior repercussão na jurisdição eleitoral, de modo a capacitá-los, para que, em sua atuação, conciliem os princípios e normas constitucionais com as normas eleitorais infraconstitucionais para o aperfeiçoamento dos votos, decisões e resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Resultados a serem alcançados:

- Servidores aptos a identificarem as formas de controle de constitucionalidade pelo STF e os efeitos de sua decisão;
- Servidores aptos a analisarem como os julgamentos realizados pelo Plenário e pelas Turmas do STF, bem como as decisões monocráticas proferidas pelos ministros da corte suprema, de 2018 a 2021, impactam a jurisdição eleitoral;
- Servidores aptos a analisarem a dinâmica jurisprudencial do STF, incluindo os efeitos das decisões;
- Servidores aptos a pesquisarem e a lerem casos do STF com métodos refinados, aprimorando suas capacidades de se manterem constantemente atualizados no futuro de forma autônoma;
- Servidores aptos a atuarem com maior profundidade teórica sobre questões constitucionais relacionadas a matérias eleitorais, a partir de estudos de casos do STF.
- Servidores aptos a analisarem as decisões do STF nos temas inelegibilidade, suspensão de direitos políticos, infidelidade partidária, perda de mandato, liberdade de expressão, foro por prerrogativa de função, anterioridade da lei eleitoral, financiamento da política, prestação de contas, fórmula eleitoral do sistema de representação proporcional e votação, identificando os impactos dessa jurisprudência nas ações que tramitam no âmbito do TRE-MG.

Previsão no Plano Anual de Capacitação:

Os temas estão previstos no eixo capacitação do Plano Anual de Trabalho de 2021 e no Plano Plurianual 2019-2021 desta Escola.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de realização do evento:

As aulas síncronas serão realizadas na plataforma TEAMS do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Data de realização do evento:

08 a 11/11/2021

Horário de realização do evento:

Aulas de, no máximo, 3 horas diárias, em horário a definir.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O (a) contratado (a) deverá:

1. Entregar os documentos necessários para a realização dos serviços;
2. Executar os trabalhos, respeitando os prazos acordados com a contratante;
3. Arcar com a remuneração e os encargos sociais de profissionais ligados à empresa, assim como com passagens aéreas, transporte urbano, hospedagem e alimentação desses profissionais, se for o caso;
4. Elaborar, revisar, reproduzir e fornecer aos alunos os materiais didáticos que serão utilizados no decorrer do curso;
5. Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionadas com o objeto do trabalho;
6. Incluir no programa do curso, em conformidade com as diretrizes pedagógicas da EJEMG, a realização de exercícios pelos alunos, com duração no total de no mínimo 30% da carga horária.
7. Conduzir a aula de forma dialogada, considerando os conhecimentos prévios dos participantes, sua atividade profissional, saneando as dúvidas apresentadas;
8. Ajustar o conteúdo programático apresentado em conformidade com as dúvidas e indicações de conteúdo trazidas pelos alunos;
9. Fomentar a participação dos alunos e responder às suas dúvidas;
10. Avaliar o aproveitamento dos alunos do curso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

O (a) contratante deverá:

1. Oferecer a plataforma de videoconferência TEAMS para a realização das aulas síncronas;
2. Fornecer à contratada as informações relacionadas ao objeto do contrato;
3. Fazer a inscrição e o controle de frequência dos alunos;
4. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;
5. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
6. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
7. Divulgar o evento junto ao público-alvo.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestada a prestação dos serviços pelo setor competente.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Instrutor com graduação e, no mínimo, uma pós-graduação em Direito Constitucional, com conhecimento da realidade de atuação da Justiça Eleitoral e experiência em docência sobre objeto desta capacitação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2021.

Adriana Mendonça Cony Dantas
Analista Judiciária

Andréia Santos da Silveira Matos
Chefe da SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MENDONÇA CONY DANTAS**, **Analista Judiciário**, em 08/09/2021, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS**, **Técnico Judiciário**, em 10/09/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1986525** e o código CRC **90056408**.

0009023-25.2021.6.13.8000

1986525v1